



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 23 DE MARÇO DE 2026

ANO XXIX_MÊS III_SEMANA XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA SECRETÁRIO CIDADÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Seleção Pública Simplificada** para preenchimento de vagas do **Programa Secretário Cidadão**, instituído pela Lei Municipal 737/2026 e regulamentado pelo Decreto nº 30/2026, mediante as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de jovens residentes no Município de Igaracy/PB para atuação como **auxiliares nos gabinetes dos Secretários Municipais**, visando à capacitação cidadã e à experiência prática em gestão pública.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – ter idade entre **18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos**;
- II – residir no Município de Igaracy/PB;
- III – estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- V – não possuir vínculo empregatício ou bolsa semelhante que comprometa a dedicação ao Programa;
- VI – estar matriculado ou ter concluído o Ensino Médio;
- VII – apresentar declaração de interesse em gestão pública.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 09 (nove) vagas, distribuídas conforme Anexo I deste edital, obedecendo disponibilidade prevista no orçamento.
- 3.2. Será formado **cadastro de reserva**, com dobro do número de vagas ofertadas, para eventual convocação posterior.

4. DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

- 4.1. Os jovens selecionados receberão **bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
- 4.2. A carga horária semanal será de até **20 (vinte) horas**, distribuídas conforme a necessidade do gabinete de atuação.
- 4.3. O período de participação será de 12 (doze) meses, admitida 1 (uma) renovação por igual período, condicionada à avaliação de desempenho.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **gratuitamente**, no período de 25/03/2026 à 28/03/2026, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na sede da Prefeitura, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.2. Documentos exigidos no ato da inscrição:

- cópia do RG e CPF;
- comprovante de residência atualizado;
- título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de escolaridade;
- certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- currículo simplificado;
- declaração de interesse em gestão pública (modelo disponível no Anexo II).

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será composto por:
 - I – **Análise documental**, de caráter eliminatório;
 - II – **Entrevista individual**, de caráter classificatório.
- 6.2. A entrevista será realizada **no ato da inscrição**, imediatamente após a entrega da documentação exigida no item 5.2 deste edital.
- 6.3. A entrevista terá pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:
 - I – motivação (2,0 pontos);
 - II – interesse em gestão pública (1,5 pontos);
 - III – comunicação (1,5 ponto);
 - IV – disponibilidade (1,0 ponto).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota total obtida na entrevista;

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- I – maior nível de escolaridade;
 - II – maior idade.
- 7.3. O resultado preliminar será divulgado no mural da Prefeitura e no site oficial do Município até o dia 02/04/2026.
- 7.4. O candidato poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
- 7.5. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado oficialmente em até 07 (sete) dias úteis após a interposição de recurso.

8. DA CAPACITAÇÃO

8.1. Os jovens selecionados participarão de **curso inicial de formação**, com frequência mínima exigida de 75%.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1. O participante poderá ser desligado do Programa em caso de:

- I – baixa frequência;
- II – descumprimento das normas;
- III – desempenho insuficiente, mediante avaliação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
- 10.2. A participação no Programa não gera vínculo empregatício.
- 10.3. A omissão de qualquer informação ou apresentação de documentos falsos implicará em exclusão imediata do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria de Administração e Planejamento, respeitando a legislação vigente.

Igaracy – PB, 23 de março de 2026.

Ednaiton Sabino da Silva
Prefeito Constitucional

Em branco

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

